



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVENIO com A.P.M. DE CASTELO  
DO PIAUI Nº 117/18  
Registro Lv. Nº 02 Fls. 52  
Em, 03 / julho / 2018  
Procurador

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,  
POR MEIO DA SECRETARIA DA  
SAÚDE E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.**

O **ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade Nº. 986.996/SSP/PI e do CPF Nº. 327.448.113-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.315/0001-67, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho, Nº 151, CEP 64.340-000, Fone (86) 3247-1103, neste ato representada pelo seu Prefeito **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 2.130.435/SSP-PI e do CPF nº. 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Quadra C, Casa 02, Cohab, em Castelo do Piauí, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto **Aquisição de medicamentos e insumos para o município de Castelo do Piauí**, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVÊNIO com A.P.M. DE CASTELO  
DO PIAUÍ Nº 117/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 52  
Em, 03 / julho / 2018  
Pereira

**Unidade Orçamentária:** 170.139-SESAPI;  
**Programa:** 03 – Saúde de Qualidade para todos.  
**Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.):** 1740- Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares, **Função:** 10, **Sub função:** 302, **Natureza de Despesa:** 33.40.41 - Contribuições, **Subelemento:** 01;  
**Fonte de Recurso:** 100 – Tesouro Estadual.

II – Recursos da **CONVENENTE:** Não há Contrapartida financeira.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

**Banco:** Banco do Brasil S. A.  
**Agência:** 1758-2 – PI Castelo do PI  
**Conta:** 25.681-1 - CNPJ da Prefeitura.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- a) Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- b) Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- d) Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- f) previsão orçamentária de contrapartida.



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A P.M. DE  
CASTELO DO PIAUÍ Nº 117/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 52  
Em, 03 / julho / 2018  
Margarite

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**1. O CONCEDENTE se compromete a:**

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A P.M. DE  
CASTELO DO PIAUÍ Nº 117/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 52  
Em, 03 / julho / 2018  
Freitas

em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;

- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2. O CONVENIENTE se compromete a:**

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVÊNIO com A.P.M. DE  
CASTELO DO PIAUÍ Nº 117/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 52  
Em, 03 / julho / 2018  
Pereira

- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
  - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
  - h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no convênio; ou
  - h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço [www.siscon.pi.gov.br](http://www.siscon.pi.gov.br), com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO COM A.P.M. DE  
CASTELO DO PIAUÍ Nº 117/18  
Registro Lv. Nº 02 Fls. 52  
Em, 03 / julho / 2018  
Fonseca

- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município;
- x). Observância da vedação constitucional da utilização do recurso para pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio com A.P.M. DE  
CASTELO DO PIAUÍ Nº 117/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 52  
Em, 03 / julho / 2018  
Procurador

- nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
  - g) despesas com efeito retroativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS**

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO com A.P.M. DE  
CASTELO DO PIAUÍ Nº 117/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 52  
Em, 03 / julho / 2018  
Propósito

- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

**SubCláusula Única** - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Convênio terá vigência até **11.06.2019**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**SubCláusula Única** - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.





ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE


CONVÊNIO em A.P.M. DE  
CASTELO DO PIAUÍ Nº 117/18  
Registro Lv. Nº 02 Fls. 52  
Em, 03 / julho / 2018  
Joquize


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.


E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

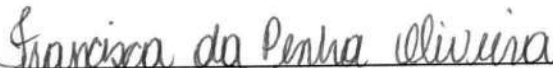
Teresina (PI), 03 de JULHO de 2018.


  
\_\_\_\_\_  
**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
*Secretário de Estado da Saúde*

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**  
*Prefeito Municipal de Castelo do PI*


TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 807.721.963-20

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 013.988.963-90

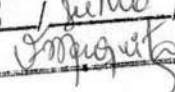
		<b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -</b> <b>SESAPI</b>		<b>Cadastro do Proponente e</b> <b>Representante Legal</b>		<b>Anexo</b> <b>I</b>			
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>									
1 - Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUI					2 - CNPJ / CPF: 06.554.315/0001-67				
3 - Esfera Administrativa: Municipal				4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais					
5 - Endereço: PRAÇA LIZANDRO DEUS DE CARVALHO, 151									
6 - Município: CASTELO DO PIAUI		7 - CEP: 64340-000		8 - DDD: 86		9 - Telefone: 3247-1103		10 - Fax: 3247-1103	
11 - e-mail: zemagno2@hotmail.com				12 - Site: www.castelodopiaui.pi.gov.br					
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE</b>									
13 - Nome do Proponente: JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA					14 - CPF: 66165920306				
15 - Endereço: CONJ. MILTON LIMA,Q- C CASA 02 COHAB									
16 - Município: CASTELO DO PIAUI					17 - UF: PI				
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 2130435 / SSP/PI / -/-/--/00/00/0000		19 - Cargo: PREFEITO		20 - Função: PREFEITO		21 - Matrícula:			
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE</b> <span style="float: right;">● Executor ● Interveniante</span>									
22 - Nome de Partícipe:			23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:				
25 - Endereço:									
26 - Município:		27 - CEP:		28 - DDD:		29 - Telefone:		30 - Fax:	
<b>IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE</b>									
31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:					32 - CPF do Dirigente:				
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / / / / / / / /		34 - Cargo:		35 - Função:		36 - Matrícula:			
Local e data		Assinatura do Outro Partícipe			Assinatura do Proponente				


Convênio com A.P.M. DE  
 CASTELO DO PIAUI Nº 117/18  
 Registrado Lv. Nº 02 Fls. 52  
 Em, 03 / julho / 2018  
 Maguete

 <p align="center"><b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</b></p>	<b>Dados do Projeto</b>	<b>Anexo II</b>	
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUI</b>		
<b>I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS</b>			
1 - Conta Corrente: 25.681-1	2 - Banco: 001	3 - Agência: 1758-2	4 - Praça de Pagamento: Castelo do PI
<b>II - DADOS DO PROJETO</b>			
5 - Título do Projeto: Aquisição de Medicamentos e insumos para o município de Castelo do Piauí - PI		6 - Período: 00/00/0000 a 11/06/2019	
7 - Descrição Sintética do Objeto:  Aquisição de Medicamentos e insumos para o município de Castelo do Piauí - PI			
8 - Justificativa da Proposição:  O Município de Castelo do Piauí- PI t, afim de atender a população em casos de saúde, , visolicita a aquisição de medicamentos para garantir serviços médicos de qualidade, visto que hoje suas unidades básicas de saúde necessitam de recursos para atender os anseios da população. Em virtude da grande quantidade de habitantes e do elevado número de casos de doenças e acidentes, o município necessita de apoio na aquisição de medicamentos para que assim, possa melhor atender toda a população na atenção básica e especializada			
<b>III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE</b> (Preenchimento pelo Concedente)			
9 - Programa: -			
10 - Projeto/Atividade: -			
11 - Natureza	0		0
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00

CONVÊNIO COM A P.M. DE  
CASTELO DO PIAUÍ Nº 117/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 52  
Em, 03 / julho / 2018  
*[Assinatura]*

 <p align="center"><b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</b></p>	<b>Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos</b>			<b>Anexo III</b>		
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUI</b>					
<b>I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS</b>						
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Aquisição de Medicamentos	UN	200.000,00	11/06/2018	11/06/2019
<b>II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA</b>						
Natureza	Discriminação	Concedente	Valor			
			Proponente - Contrapartida			
			Financeira	Não Financeira		
3390.30	Material de Consumo - Aquisição de Medicamentos	200.000,00	0,00	0,00		
	Subtotais	200.000,00	0,00	0,00		
		<b>Valor Total do Convênio:</b>			200.000,00	

Convênio com A.P.M. DE  
 CASTELO DO PIAUI Nº 117/18  
 Registro Lv. Nº 02 Fls. 52  
 Em, 03 / julho / 2018  


	<p align="center"><b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</b></p>	<p align="center"><b>Cronograma de Desembolso</b></p>	<p align="center"><b>Anexo IV</b></p>
---	---	---	---------------------------------------


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Concedente - 2018**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Aquisição de Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Aquisição de Medicamentos	50.000,00	50.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00

CONVÊNIO com A.P.M. DE  
CASTELO DO PIAUÍ Nº 017/18  
Registro Lv. Nº 02 Fls. 52  
Em, 03 / julho / 2018  
Procurador

	<p align="center"><b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b> <b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</b></p>	<p align="center"><b>Relação de Equipamentos e Material Permanente</b></p>	<p align="center"><b>Anexo V</b></p>
---	---	--	--------------------------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUI**

**I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
---------------	---------	------	-------------	-------------	------------------	------------

**II - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
---------------	---------------------	---------------------------

**III - APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	-----------------------------------

CONVÊNIO COM A.P.M. DE  
CASTELO DO PIAUÍ Nº 117/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 52  
Em, 03 / julho / 2018  
Ferreira



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

**MEMÓRIA DE CÁLCULOS**

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Totalzz
3390.30	Fita cirurgica microporosa 25x10	ROL	10,00	4,60	46,00
3390.30	Catgut cromado 3,0 c/24	CX	15,00	138,63	2.079,45
3390.30	Catgut cromado 2,0 c/24	CX	15,00	138,63	2.079,45
3390.30	Catgut cromado 0,0 c/24	CX	20,00	82,82	1.656,40
3390.30	Cateter p/ oxigênio - tipo oculos	UN	100,00	1,84	184,00
3390.30	Cateter jelco n°14	UN	100,00	1,67	167,00
3390.30	Cateter intrav.(jelco) N° 20	UN	300,00	1,48	444,00
3390.30	Cateter intrav. - jelco n° 24	UN	500,00	1,67	835,00
3390.30	Cateter intrav. - jelco n° 22	UN	500,00	1,48	740,00
3390.30	Campo Operatório 45 x 50 c/ 50 unid	PCT	50,00	97,70	4.885,00
3390.30	Avental desc c/ manga longa c/10	PCT	20,00	27,13	542,60
3390.30	Catgut cromado 4,0 c/24	CX	15,00	138,65	2.079,75
3390.30	Clamp umbilical desc.	UN	500,00	0,97	485,00
3390.30	Filme p/ ultrassom UPP-S	UN	35,00	105,98	3.709,30
3390.30	Filme p raio x 35x35 c/100	CX	15,00	601,77	9.026,55
3390.30	Filme p raio x 24x30 c/100	CX	10,00	347,93	3.479,30
3390.30	Filme p mamografia 18x24 c 100	CX	15,00	402,13	6.031,95
3390.30	Esparadrapo impermeável	UN	100,00	11,13	1.113,00
3390.30	Equipo macro gota	UN	2.000,00	2,00	4.000,00
3390.30	Dispositivo (polifix) 2v clamp	UN	500,00	1,62	810,00
3390.30	Coletor plastico c/ tampa p/ exame	UN	200,00	0,72	144,00
3390.30	Coletor de urina sist. Fechado 2l	UN	100,00	6,62	662,00
3390.30	Coletor de material perf. 13 lt	UN	60,00	8,58	514,80
3390.30	Atadura Gessada 10 x 03 c/ 20 rolo	CX	5,00	47,35	236,75
3390.30	Atadura crepom 10x03 c/ 12 unid	PCT	100,00	6,25	625,00
3390.30	Absorvente hosp c/20	PCT	150,00	15,89	2.383,50
3390.30	Abaixador de lingua em madeira c/ 100	PCT	80,00	7,38	590,40
3390.30	Heparina sódica inj 5ml	AMP	200,00	34,74	6.948,00
3390.30	Tramadol 100mg c/ 50 amp	AMP	500,00	3,36	1.680,00
3390.30	Risperidona 2mg c/30 comp	CP	100,00	0,65	65,00
3390.30	Risperidona 1 mg C/ 30 comp	CP	100,00	0,55	55,00
3390.30	Morfina 10 mg c/50 amp inj	AMP	300,00	4,27	1.281,00
3390.30	Diazepam 10mg c/100 inj	AMP	500,00	1,30	650,00
3390.30	Clonazepam 2mg	CP	500,00	0,19	95,00
3390.30	Amitril 25mg	CP	700,00	0,17	119,00
3390.30	Agulha desc 25 x 07 c/ 100	UN	5.000,00	0,13	650,00
3390.30	Agulha desc 25 x 08 c/100	un	3.000,00	0,13	390,00
3390.30	Aparelho de pressao adulto c/ esteto	UN	10,00	135,12	1.351,20
3390.30	Atadura gessada 12x3 c/20 rolo	CX	5,00	63,47	317,35
3390.30	Ap. de barbear confort c/ 24	UN	240,00	0,20	48,00
3390.30	Atadura Gessada 15 x 03 c/ 20 rolo	CX	5,00	58,15	290,75
3390.30	Atadura gessada 20x0,4 c/20 rolo	CX	10,00	127,00	1.270,00
3390.30	Algodao hidrofílo 500g	ROL	100,00	17,82	1.782,00
3390.30	Alcool 70% etílico 1lt c/12	FR	200,00	7,57	1.514,00
3390.30	Agulha raqui 23gx3-80mm	UN	200,00	8,35	1.670,00

3390.30	Agulha descartavel 25x5,5 c 100	UN	2.000,00	0,13	260,00
3390.30	Agulha desc. 13x4,5 c/100	UN	2.000,00	0,13	260,00
3390.30	Vitamina K inj c/50amp	AMP	150,00	2,34	351,00
3390.30	Fita p/ autoclave 19x50	UN	50,00	4,38	219,00
3390.30	Touca desc sanf.c elast.c 100	PCT	50,00	12,47	623,50
3390.30	Scalp nº 19 c/ 100	UN	200,00	0,40	80,00
3390.30	Scalp nº 27 c/ 100	UN	200,00	0,40	80,00
3390.30	Scalp nº 23 c/ 100	UN	500,00	0,40	200,00
3390.30	Scalp nº 25 c/ 100	UN	300,00	0,40	120,00
3390.30	Sapatilha desc. (propes) c/100	PCT	70,00	15,77	1.103,90
3390.30	Revelador automático p/ Raio X p/38lt	CX	10,00	55,40	554,00
3390.30	Preservativo não lubrificado c/ 144un	CX	10,00	75,00	750,00
3390.30	prendedor umbilical(clamp)	UN	100,00	0,97	97,00
3390.30	Povidine tópico 1 lt	1t	10,00	32,50	325,00
3390.30	Povidine Degermante 1 lt	1t	10,00	32,18	321,80
3390.30	Scalp nº 21 c/100	UN	500,00	0,40	200,00
3390.30	Seringa desc 10ml c/agulha	UN	3.000,00	0,55	1.650,00
3390.30	Termometro	UN	20,00	24,09	481,80
3390.30	Sonda foley 2 vias nº20 - solidor	UN	150,00	6,23	934,50
3390.30	Sonda foley 2 vias nº 16 - solidor	UN	150,00	6,23	934,50
3390.30	Sonda foley 2 via nº18 - solidor	UN	150,00	6,23	934,50
3390.30	Sonda foley 2 via nº14 - solidor	UN	150,00	6,23	934,50
3390.30	Sonda foley 2 via nº12 - solidor	UN	150,00	6,23	934,50
3390.30	Seringa desc. 20 ml c/agulha	UN	1.500,00	0,77	1.155,00
3390.30	Seringa desc. 03 ml c/agulha	UN	1.500,00	0,33	495,00
3390.30	Seringa desc. 01 ml c/agulha	UN	1.499,00	0,28	419,72
3390.30	Seringa desc 5ml c/agulha	UN	1.500,00	0,35	525,00
3390.30	Papel grau cirurgico 40x100	ROL	7,00	465,50	3.258,50
3390.30	Papel grau cirurgico 20x100	ROL	11,00	151,79	1.669,69
3390.30	Luva cirurgica esteril 7,0	PAR	300,00	2,00	600,00
3390.30	Lancetas desc. p/ Glicemia c/100	CX	10,00	14,90	149,00
3390.30	Lamina p bisturi nº 21 c 100	CX	10,00	43,44	434,40
3390.30	Lamina p bisturi nº24 c/ 100	CX	10,00	43,44	434,40
3390.30	Gel p/ ultrassom 5000ml	UN	5,00	46,98	234,90
3390.30	Gaze esteril 7,5 x 7,5 13f c/10	PCT	1.000,00	0,90	900,00
3390.30	Fralda descartável Adulto extra G c/7	PCT	50,00	14,39	719,50
3390.30	Fralda descartável Adulto M c/8	PCT	50,00	14,39	719,50
3390.30	Fralda descartável Adulto G c/8	PCT	50,00	14,39	719,50
3390.30	Fixador automatico p 38 lt	GL	6,00	213,32	1.279,92
3390.30	Luva cirurgica esteril 7,5	PAR	300,00	2,00	600,00
3390.30	Luva cirurgica esteril 8,0	PAR	300,00	2,00	600,00
3390.30	Mononylon 5,0 c/24	CX	15,00	60,14	902,10
3390.30	Mononylon 4,0 c/24	CX	15,00	60,14	902,10
3390.30	Mononylon 3,0 c/24	CX	15,00	60,14	902,10
3390.30	Mononylon 2,0 c/24	CX	15,00	60,14	902,10
3390.30	Mononylon 0 c/24	CX	15,00	60,14	902,10
3390.30	Mascara desc. Tripla c/elastico c/50	CX	50,00	10,40	520,00
3390.30	Malha tubular 15cm x 15m	ROL	8,00	25,70	205,60
3390.30	Luva de procedimento sem pó Tam. P	CX	20,00	30,00	600,00
3390.30	Luva de proced tamanho P c/100	CX	70,00	30,00	2.100,00
3390.30	Luva de proced tamanho M c/100	CX	70,00	29,94	2.095,80
3390.30	Fitas p/ Glicemia cx c/ 50 tiras	CX	40,00	88,37	3.534,80
3390.30	Gliconato de Calcio 10%	AMP	80,00	4,55	364,00
3390.30	Dimeticona gotas	FR	40,00	2,80	112,00



3390.30	Diclofenaco sodico 50ml comp	CP	550,00	1,15	632,50
3390.30	Diclofenaco potássico 50 mg/ml c/ 100 amp	AMP	550,00	1,50	825,00
3390.30	Dexclorfeniramina 0,4 mg suspensão	FR	30,00	2,37	71,10
3390.30	Dexametasona 4mg/ml 100 amp	AMP	600,00	2,80	1.680,00
3390.30	Complexo B 2ml c/ 100 amp	AMP	600,00	2,63	1.578,00
3390.30	Cloreto de Potassio 10% - 10 ml	AMP	100,00	0,72	72,00
3390.30	Ciprofloxacino 500mg - comprimido	CP	1.000,00	0,52	520,00
3390.30	Ciprofloxacino 2mg/ml inj	FR	80,00	8,04	643,20
3390.30	Cimetidina 150 mg	AMP	150,00	2,37	355,50
3390.30	Dipirona gotas 10ml	FR	40,00	1,51	60,40
3390.30	Dipirona sódica inj. 500mg c/ 100 amp	AMP	600,00	1,08	648,00
3390.30	Getamicina 80mg/ml	AMP	200,00	1,67	334,00
3390.30	Getamicina 40mg/ml c/ 100amp	AMP	300,00	1,38	414,00
3390.30	Getamicina 20mg/ml c/ 100amp	AMP	200,00	1,90	380,00
3390.30	Furosemida 20mg c/ 100amp	AMP	300,00	1,10	330,00
3390.30	Florax pediatrico	FR	60,00	7,60	456,00
3390.30	Florax adulto 5 ml susp.	FR	60,00	9,94	596,40
3390.30	Etilefril 10mg/ml inj	AMP	18,00	2,24	40,32
3390.30	Espironolactona 50 mg - compr	CP	500,00	0,47	235,00
3390.30	Espironolactona 100 mg - compr	CP	500,00	0,86	430,00
3390.30	Enalapril 20 mg - comp	CP	100.000,00	0,16	16.000,00
3390.30	Ceftriaxona 1g	FR	250,00	4,42	1.105,00
3390.30	Cefalotina 1 g c/ 50 amp	FR	250,00	4,33	1.082,50
3390.30	Bezetaclil 1200.000 ui c/50	FR	150,00	20,39	3.058,50
3390.30	Azitromicina susp 600 mg	FR	50,00	8,64	432,00
3390.30	Azitromicina 500mg c/ 150cp	CP	300,00	1,42	426,00
3390.30	Ampicilina 1 g	AMP	100,00	10,68	1.068,00
3390.30	Amoxicilina 250mg/ml susp	FR	70,00	7,41	518,70
3390.30	Ambroxol suspensão infantil	FR	70,00	3,31	231,70
3390.30	Ambroxol suspensão adulto	FR	60,00	3,51	210,60
3390.30	Agua para injeção 10 ml c/ 200 amp	AMP	4.000,00	0,29	1.160,00
3390.30	Agua p/ injeção 500ml	FR	300,00	5,93	1.779,00
3390.30	Acebrofilina susp 10mg/ml	FR	70,00	6,11	427,70
3390.30	Bezetaclil 600.000 ui c/50	FR	150,00	15,29	2.293,50
3390.30	Brometo de Ipratrópio (atrovent)	FR	30,00	1,97	59,10
3390.30	Cefalexina suspensão 250mg 60 ml	FR	30,00	16,93	507,90
3390.30	Cefalexina 500ml c/500 comprimido	CP	2.000,00	1,25	2.500,00
3390.30	Carvedilol 6,25 mg c/ 30 comp	CP	90,00	0,36	32,40
3390.30	Carvedilol 3,125 mg c/ 30 comp	CP	90,00	0,52	46,80
3390.30	Captopril 25mg /300cp	CP	405,00	0,03	12,15
3390.30	Buscopan composto inj	AMP	450,00	9,96	4.482,00
3390.30	Buscopam simples c 100 amp	AMP	450,00	2,32	1.044,00
3390.30	Bromoprida 5mg/ml c/100 amp	CX	400,00	2,24	896,00
3390.30	Bromoprida 4mg/ml 20ml gotas	FR	40,00	2,36	94,40
3390.30	Bromidrato de Fenoterol( Berotec)	FR	30,00	5,87	176,10
3390.30	Acebrofilina susp 05mg/ml	FR	70,00	17,75	1.242,50
3390.30	Glicose 25% 10ml c/ 200amp	AMP	700,00	0,42	294,00
3390.30	Vitamina C 100mg c/100 amp	AMP	400,00	1,38	552,00
3390.30	Simeticona gotas 75mg	FR	40,00	2,80	112,00
3390.30	Sais de reidratação em pó	ENV	250,00	1,23	307,50
3390.30	Ranitidina 25mg/ml c/100 amp	AMP	500,00	1,12	560,00
3390.30	Prometazina 50 mg/2ml c/ 100 amp	AMP	100,00	3,10	310,00
3390.30	Prometazina 25 mg compr	CP	500,00	0,19	95,00
3390.30	Prednisolona 3 mg/ml susp	FR	60,00	7,47	448,20

3390.30	Plasil inj. (metoclopramida)	AMP	300,00	0,62	186,00
3390.30	Pentoxifilina(trental) 20mg/ml inj	AMP	150,00	7,65	1.147,50
3390.30	Paracetamol 500mg c/ 500 cp	CP	500,00	0,08	40,00
3390.30	Paracetamol 200mg - gts 10ml	FR	40,00	1,49	59,60
3390.30	Sivastantina 20mg c/500cp	CP	500,00	0,16	80,00
3390.30	Soro de Ringer c/ Lactado 500ml	FR	250,00	6,32	1.580,00
3390.30	Sulfato ferroso 40 mg 500comp	CP	500,00	0,11	55,00
3390.30	Sulfato de magnésio 10%	AMP	100,00	1,12	112,00
3390.30	Sulfametoxazol+trimetoprima 50ml	FR	20,00	2,25	45,00
3390.30	Sulfametoxazol+trimetro 400mg+80mg	CP	1.000,00	0,19	190,00
3390.30	Sulfadiazina de prata 1% 400g	PT	15,00	62,99	944,85
3390.30	Soro Ringer c/lactado 500ml	FR	350,00	6,32	2.212,00
3390.30	Soro Glicosado 5% 500ml	FR	350,00	6,32	2.212,00
3390.30	Soro fisiológico 0,9% 500ml	FR	750,00	5,93	4.447,50
3390.30	Soro fisiológico 0,9% 250 ml	FR	300,00	5,15	1.545,00
3390.30	Soro fisiológico 0,9% 100ml	FR	300,00	5,91	1.773,00
3390.30	Oxitocina 5UI/ml c/ 50 amp	AMP	150,00	2,81	421,50
3390.30	Oxacilina 500 mg c/ 50 fr	FR	150,00	5,39	808,50
3390.30	Ibuprofeno 600mg - comprimido	CP	500,00	0,19	95,00
3390.30	Ibuprofeno 50mg - gotas	FR	70,00	2,53	177,10
3390.30	Hioscina composta + dipirona 20mg inj	AMP	300,00	3,33	999,00
3390.30	Hiocina composta + dipirona gotas	FR	70,00	9,96	697,20
3390.30	Hiocina 20mg - ampola	AMP	300,00	2,32	696,00
3390.30	Hidroxico de alumínio 6% susp 100ml	FR	80,00	5,57	445,60
3390.30	Hidrocortisona 500mg	FR	200,00	18,93	3.786,00
3390.30	Hidrocortisona 100mg	FR	150,00	8,01	1.201,50
3390.30	Hidroclorotiazida 25mg comp	CP	500,00	0,06	30,00
3390.30	Hidralazina 20mg/ml	AMP	200,00	15,73	3.146,00
3390.30	Levofloxacin 500mg comprimido	CP	1.000,00	2,53	2.530,00
3390.30	Lidocaína 2% sem vaso 20 ml c/ 25 amp	AMP	160,00	6,13	980,80
3390.30	Óleo Mineral	FR	20,00	4,88	97,60
3390.30	Oleo de girassol	FR	20,00	16,02	320,40
3390.30	Nootropil 200mg/ml c/ 12 amp	AMP	40,00	7,28	291,20
3390.30	Neomicina pomada 10g	BNG	60,00	2,63	157,80
3390.30	Metronidazol 250mg 600cp	CP	1.200,00	0,24	288,00
3390.30	Metronidazol 200mg/5ml suspensão	FR	67,00	5,26	352,42
3390.30	Metronidazol 0,5% 100ml - inj	FR	60,00	6,13	367,80
3390.30	Metformina 850mg 200cp	CP	600,00	0,11	66,00
3390.30	Losartana potássica 50 mg c/450	CP	1.350,00	0,08	108,00
3390.30	Lidocaína 20mg em gel	BNG	20,00	3,96	79,20
3390.30	Glicose 50% 10ml	AMP	699,00	0,47	328,53

Valor Total: (Material de Consumo - 3390.30) 200.000,00

**Valor Total: 200.000,00**

CONVENIO COM A.P.M. PE.  
 ESTADO DO PIAUÍ Nº 117/18  
 Registrado Lv. Nº 02 Fls. 52  
 Em, 03 / julho / 2018  
 [Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 117/18

**PROCESSO:** AA.900.1.006568/18-00. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 06.553564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, CNPJ 06.554.315/0001-67. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e insumos para o município de Castelo do Piauí, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), CONVENENTE: Não há contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 170.139 - SESAPI; Programa: 03 - Saúde de qualidade para todos, Projeto/Atividade: 1740 - Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para as Unidades Hospitalares; Função: 10 Subfunção: 302; Natureza de Despesa: 44.40.41 - Contribuições, Sub elemento: 01; Fonte de Recursos: 100 - Tesouro Estadual **VIGÊNCIA:** 11.06.2019 **DATA DE ASSINATURA:** 03.07.2018 **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00 JOSE MAGNO SOARES DA SILVA - Prefeito Municipal, CPF: 661.659.203-06.

Of. 1997



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 015/2017.**  
Processo administrativo Nº 16.242/2015.  
Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.  
CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98  
Nome do Contratado: CONSTRUTORA COSTA E MOURA LTDA-ME.  
CNPJ do Contratado: 21.952.147/0001-51.  
Resumo do Objeto do Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, expirando em 18/09/2018 a contar da data da assinatura deste instrumento.  
Data de Assinatura do Aditivo: 20 de junho de 2018.  
Signatários do contrato: Pela Contratante: Deusval Lacerda de Moraes e Pela Contratada: Marillo Anderson Costa Pereira.

Deusval Lacerda de Moraes  
Secretario de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA/PI

Of. 481



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA  
DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E LAZER



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 046/2018  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência nº 02/2018  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações. Parecer PGE/PLC nº 386/2018 e Despacho nº 124/2018.  
**CONTRATANTE:** COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER-CDSOL  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 22.821.131.0001-72  
**CONTRATADO:** BS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP  
**CNPJ DO CONTRATADO:** 17.780.223/0001-11  
**RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:** Execução dos serviços de 25.339,60m<sup>2</sup> de pavimentação em paralelepípedo nas Ruas João Ferreira Marciel, Napoleão Ribeiro, Macário de Castro, Pil Gomes da Rocha, Juazeiro, Umbuzeiro, Projetadas 15, 17, 40, 50, 60, 70, nas Avenidas Projetadas 05 e 15 da Zona Urbana e Rua Projetada 01 da Zona Rural do município de São Raimundo Nonato-PI.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias  
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/07/2018.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.781.613,95 (Dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e treze reais e noventa e cinco centavos)  
**ACÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.  
**NATUREZA DE DESPESA:** 449051  
**FONTE DE RECURSOS:** 00/16  
**SIGNATÁRIOS:**  
**PELA CONTRATANTE:** Simone Pereira de Farias Araújo  
**PELA CONTRATADA:** Emilliana Regina de Sousa Almeida

Of. 412

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 273/2017  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 018/2018  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, de 21/06/93, Tomada de Preços nº 018/2018 e o que consta no Processo Administrativo 273/2017.  
**CONTRATANTE:** COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER-CDSOL  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 22.821.131.0001-72  
**CONTRATADO:** JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI ME  
**CNPJ DO CONTRATADO:** 24.400.713/0001-00  
**RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:** Execução dos serviços de 7.214m<sup>2</sup> de pavimentação em paralelepípedo nas Ruas Canindé, Antônio Arão, Altina, São Pedro, Projetada 1, 2, 15 e 10 do município de União-PI.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29/06/2019  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses  
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/06/2018.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 821.763,32 (Oitocentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).  
**ACÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.  
**NATUREZA DE DESPESA:** 449051  
**FONTE DE RECURSOS:** 00/16  
**SIGNATÁRIOS:**  
**PELA CONTRATANTE:** Simone Pereira de Farias Araújo  
**PELA CONTRATADA:** Jackson Dias Cunha Nogueira

Of. 410



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DAS CIDADES

## EXTRATO CONTRATO Nº 008/2018

**OBJETO:** Execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 13.327,79 m<sup>2</sup> em vias na zona urbana do município José de Freitas PI. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado das Cidades. **CNPJ:** 08.767.094/0001-30, **CONTRATADA:** Construtora Marcos Assunção Ltda, **CNPJ:** 02.390.220/0001-02, **VALOR:** R\$ 1.328.926,83 (um milhão trezentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias, **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2018, **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preço nº 041/2017, o que consta no Processo Administrativo AA.310.1.000323/17-20, **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 45101.15.451.21; Projeto: 1.059; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR 00/16; **DATA ASSINATURA:** 04/06/2018, **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - Contratante e Antônio Marcos Assunção Marques Contratada.

Of. 423

## EXTRATO CONTRATO Nº 086/2018

**OBJETO:** Execução de obras e serviços de 3.500,00m<sup>2</sup> de pavimentação em paralelepípedo de vias, no município de Pedro Laurentino- PI. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado das Cidades. **CNPJ:** 08.767.094/0001-30, **CONTRATADA:** Arcon Construções e Consultoria Ltda, **CNPJ:** 470.563.203-68, **VALOR:** R\$ 386.002,85 (trezentos e oitenta e seis mil, dois reais e oitenta e cinco centavos), **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias, **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2018, **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 029/2018 e o que consta no Processo Administrativo AA.310.1.000871/17-37, **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 450101.04.122.21; Projeto: 1.059; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR 00/16 **DATA ASSINATURA:** 22/06/2018, **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - Antonio Francisco dos Santos Sampaio Contratada.

Of. 434